



LEI ORDINÁRIA Nº 7

de 31 de julho de 1968

Autoriza chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e crédito especial para aquisição de Conjunto Contábil

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara
Municipal de Antônio João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor
de NCr\$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros
novos) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:*

GABINETE DO PREFEITO -

3.1.4.1 - DESPESAS MIÚDAS PRONTO PAGAMENTO NCr\$ 300,00

SECRETARIA GERAL

3.1.3.2 - SERVIÇOS DIVERSOS.....NCr\$ 300,00

SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - SERVIÇOS DIVERSOS.....NCr\$ 500,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.3 - MATERIAIS DIVERSOS.....NCr\$ 200,00

SERVIÇOS OBRAS E VIAÇÃO - M.M.ErR.

3.1.2.3 - MATERIAIS DIVERSOS.....NCr\$ 800,00

3.1.3.2 - SERVIÇOS DIVERSOS.....NCr\$ 900,00

3.1.4.1 - DESPESAS MIÚDAS PRONTO PAGAMENTO.....NCr\$ 400,00

3.1.4.4 - OUTROS ENCARGOS DIVERSOS.....NCr\$ 200,00

4.1.1.0 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO ESTRADAS...NCr\$ 4.000,00

*4.1.3.1 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E OUTROS.....NCr\$
14.000,00*

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de NCr\$ 7.150,45 (sete mil, cento e cinquenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos) para aquisição de um conjunto contábil "Front Feed" para uso dos serviços de contabilização e lançadoria da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 31 de julho de 1.968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 1968.

Neres Barbosa Prestes - Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 7/1968 - 31 de julho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em